

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 145 | Segunda-feira, 17/08/2026

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	31
Ministro Jorge Oliveira	31
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	35
Editais.....	38
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	38

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 19/08/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

006.954/2026-0 - Natureza: CONSULTA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (PR).

Representação legal: não há.

019.409/2023-0 - Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Superintendência de Seguros Privados; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Representação legal: não há.

022.292/2013-6 - Natureza: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan; Município do Rio de Janeiro/RJ; Secretaria do Patrimônio da União; Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.340/2026-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: R Faveri Licitações Engenharia Ltda.

Unidade jurisdicionada: Justiça Federal - Seção Judiciária/SP.

Representação legal: não há.

005.326/2026-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Deputado Federal José Medeiros.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Representação legal: não há.

007.270/2024-0 · Natureza: MONITORAMENTO**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Mineração.**Interessados:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.**Representação legal:** não há.**008.512/2025-6 · Natureza: DENÚNCIA****Embargante:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.**Representação legal:** Eduardo Lowenhaupt da Cunha (OAB-DF 06.856), representando o denunciante; Aline Henrique Alberto Dantas Cabral (OAB-RN 6.718), Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884) e outros, representando Interfort Seguranca de Valores Eireli; Ana Lucia Francisco dos Santos Bottamedi (OAB-SC 21.902-B), Jorge Elias Nehme (OAB-MT 4.642/O) e outros, representando Banco do Brasil S.A.**008.562/2016-4 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.**Unidade jurisdicionada:** Município de Uruará/PA.**Responsável:** Eraldo Sorge Sebastião Pimenta**Representação legal:** Ana Carolina Mazoni (OAB-DF 31.606), representando Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.**010.092/2026-9 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Labor Soluções em Engenharia Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.**Interessado:** Banco do Brasil S.A.**Representação legal:** Vitor da Costa de Souza (OAB-DF 17.542) e outros representando Banco do Brasil S.A.**011.755/2026-1 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Covale Construções e Serviços Ltda**Unidade jurisdicionada:** Município de Mulungu/PB.**Representação legal:** Nathali Rolim Nogueira (OAB-PB 29.391), representando Município de Mulungu/PB e Daniela Rodrigues Ribeiro; Francisco Tiago Figueiredo Barbosa, representando Covale Construções e Serviços Ltda.**012.277/2026-6 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Comando da Marinha.**Representação legal:** não há.**012.611/2026-3 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** R5 Inteligência Digital Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Superior Tribunal Militar.**Representação legal:** Alauana Ribeiro Las Cazas Ersinzon (OAB-DF 52.229) e Elaine Nogueira da Silva (OAB-DF 29.371), representando R5 Inteligencia Digital Ltda.

- 014.212/2026-9 · Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.a.
Responsável: Maria das Graças Silva Foster
Representação legal: Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683) e Igor Alves Pegado da Silva (OAB-RJ 172.480), representando Maria das Graças Silva Foster.
- 014.916/2026-6 · Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Representação legal: Alice Bernardo Voronoff (OAB-RJ 139.858), Andre Rodrigues Cyrino (OAB-RJ 123.111), Rafael Lorenzo Fernandez Koatz (OAB-RJ 122.128), Gustavo Binenbojm (OAB-RJ 083.152) e outros, representando Slipstream Participações S.A.
- 015.064/2026-3 · Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
Representação legal: não há.
- 015.470/2026-1 · Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: G&E Serviços Terceirizados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Coordenação-geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803) e Augusto Cesar dos Santos Sabino (OAB-DF 59.302), representando G&E Serviços Terceirizados Ltda.
- 015.667/2026-0 · Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Greyce de Queiroz Elias.
Unidade jurisdicionada: Município de Juiz de Fora/MG e Fundo Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 015.829/2026-0 · Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Serven 2007 Serviços de Engenharia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Centro Tecnológico do Exército.
Representação legal: não há.
- 033.777/2023-3 · Natureza:** MONITORAMENTO EM SOLICITAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.
Interessado: Concessionária de Rodovia Sul - Matogrossense S.A.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

007.654/2023-5 · Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsável: Fabricio de Oliveira Galvão.

Representação legal: não há.

015.236/2026-9 · Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas.

Responsável: Felipe Holanda Belchior.

Interessados: Consórcio Barragem Fronteiras, Glauco Rogerio de Araujo Mendes, Tpf Engenharia Ltda Tpf Engenharia.

Representação legal: Fabio Jose de Oliveira Ozorio (OAB-CE 8.714), representando Felipe Holanda Belchior.

017.102/2025-1 · Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Comando da 10ª Região Militar.

Interessado: Centro de Controle Interno do Exército.

Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

003.641/2025-2 · Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Representação legal: não há.

005.187/2026-5 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Município de Viseu/PA.

Responsável: Luis Alfredo Amin Fernandes.

Representação legal: não há.

005.207/2026-6 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Município de Filadélfia/BA.

Responsável: Antonio Barbosa dos Santos Junior.

Representação legal: não há.

006.476/2026-0 · Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Administração da Bahia.

Representação legal: não há.

009.967/2024-9 · Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Representação legal: não há.

015.089/2026-6 · Natureza: DENÚNCIA**Unidade jurisdicionada:** Tribunal de Contas da União.**Representação legal:** Luis Felipe Nunes Sacramento Escorcio Moura (OAB-DF 83.871), representando o denunciante.**015.189/2026-0 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.**Representação legal:** não há.**015.389/2026-0 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Município de Bom Jardim/MA.**Representação legal:** não há.**015.522/2026-1 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus - Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**016.393/2026-0 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.**Representação legal:** não há.**020.353/2025-1 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Município de Tavares/PB.**Representação legal:** Fatima Danubia Cristóvão (OAB-PB 34.533), representando Prefeitura Municipal de Tavares - PB; João Lopes de Sousa Neto (OAB-PB 11.996), representando Lima Construções e Serviços Ltda.**Ministro JORGE OLIVEIRA****006.050/2025-5 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**Representação legal:** Alexandre Amaral de Lima Leal (OAB-DF 21.362), Gian Lucca Matias (OAB-DF 71.393) e outros, representando Sandroval Francisco Torres e Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Noé Ferreira Porto (OAB-SP 265.783).**006.491/2026-0 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** DL Distribuidora de Medicamentos Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.**Interessados:** Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**Representação legal:** Alberto Brandão Henriques Maimoni (OAB-DF 21.144) e outros representando Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS; Gabriel Moura de Oliveira (OAB-RS 105.593) representando Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.; Pedro Guimaraes de Almeida Caiado Cunha e Cruz (OAB-GO 39.674) representando DL Distribuidora de Medicamentos Ltda.

007.471/2024-6 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Recorrente:** Enise Barth Teixeira.**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**Responsável:** Enise Barth Teixeira.**Representação legal:** Leonardo de Camargo Subtil (OAB-RS 73.508) e Laura Prado de Avila (OAB-RS 131.280), representando Enise Barth Teixeira.**007.565/2022-4 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Recorrente:** Luiz Fernando Magdalena.**Representante:** Tribunal de Contas da União.**Unidade jurisdicionada:** Grupamento de Unidades Escolas e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada.**Responsáveis:** Alexandre Brilhante da Costa; Aquiles Serafim Ferreira Filho; Forma Office Comercio de Moveis e Interiores Ltda; Luiz Fernando Magdalena; Raney Martins de Almeida; Wagner Valerio Cabral.**Interessado:** Centro de Controle Interno do Exército.**Representação legal:** Danillo de Oliveira Gomes (OAB-DF 65.656), representando Forma Office Comercio de Moveis e Interiores Ltda; Isaque Guimaraes Domiciano (OAB-RJ 231.402), representando Felipe de Araujo Pacheco; Clemon Lopes Campos Junior (OAB-DF 51.731), representando Raney Martins de Almeida; Carlos Roberto de Santana Gargel (OAB-RJ 182.663), representando Alexandre Brilhante da Costa.**008.800/2025-1 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.**Representação legal:** Luiz Alberto Bettiol (OAB-DF 06.157) e outros.**015.798/2026-7 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Refine - Refeições Industriais Especiais Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba**Representação legal:** Patrícia Martins de Lucena, representando Refine - Refeições Industriais Especiais Ltda.**016.034/2026-0 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Centrais Elétricas Brasileiras SA - Eletrobras.**Representação legal:** não há.**016.375/2024-6 · Natureza: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Ministério dos Transportes; e Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.**Representação legal:** não há.**024.622/2025-7 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Distrito Sanitário Especial Indígena Tocantins.**Representação legal:** não há.

033.237/2020-4 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Imprensa Nacional (extinto).

Responsável: Pedro Antonio Bertone Ataíde.

Interessados: Secretaria do Tesouro Nacional; Serviço Federal de Processamento de Dados.

Representação legal: não há.

035.933/2019-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Órgãos da Administração Pública Federal.

Interessados: Alba Feitosa Beltrão, Roberto Rodrigues Coelho, Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - Sindjus/DF, Wilson Farias do Rego.

Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619) representando Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - Sindjus/DF; Fabrizio Costa Rizzon (OAB-RS 47.867) representando Antonio Paulo Gesser e Eliane Rodinski Mota; Luiz Guedes da Luz Neto (OAB-PB 11.005) representando Rosa Maria Cavalcanti de Andrade e Valdeci Ramos Dos Santos; Natalia Feitosa Beltrão de Moraes (OAB-MS 13.355) representando Alba Feitosa Beltrão; Karina Bastos (OAB-RJ 167.511) representando Roberto Rodrigues Coelho; Renan Neves Rego (OAB-PE 39.615) representando Lucia Neusa de Moraes Costa Soares; Magno Jose de Abreu (OAB-SP 180.531) representando Marina Mendes De Carvalho.

Ministro ANTONIO ANASTASIA**007.007/2026-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Ariana Karina Amaro de Oliveira.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva.

Representação legal: Alex Arruda da Cunha (OAB-RJ 110.538), representando Ariana Karina Amaro de Oliveira.

010.815/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Cs Brasil Frotas Ltda.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais.

Interessados: Seteloc S/A.

Representação legal: Ana Paula Araujo Guerra (OAB-MG 95.318), representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais; Gabriella Oliveira Castro (OAB-SP 407.247), Vitor Abreu Soares de Castro (OAB-SP 548.329) e Marjorie Montenegro Smith Santos (OAB-SP 440.148), representando Cs Brasil Frotas Ltda; Auack Natan Moreira de Oliveira Reis (OAB-MG 163.391), Felipe Bernardo Furtado Soares (OAB-MG 150.814) e outros, representando Seteloc S/a.

011.539/2026-7 · Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Verocheque Refeições Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.**Representação legal:** Paulo Andre Simoes Poch (OAB-SP 181.402), representando Verocheque Refeições Ltda.**011.739/2026-6 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Ministério Público junto ao TCU.**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.**Representação legal:** não há.**011.821/2026-4 · Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**Representação legal:** não há.**015.092/2026-7 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Sergame - Serviços Gerais Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal de Itajuba - Unifei.**Representação legal:** Flavio Henrique Mendonca de Andrade (OAB-MG 62.888), representando Sergame - Serviços Gerais Ltda.**015.159/2026-4 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Deputada Federal Júlia Pedroso Zanatta.**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**Representação legal:** não há.**015.768/2026-0 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Douglas Fabiano de Melo.**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas (SP).**Representação legal:** não há.**017.576/2025-3 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo.**Representação legal:** não há.**Ministro JHONATAN DE JESUS****008.002/2025-8 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.**Responsáveis:** Consorcio Enfil/veolia - Rnest - PE; Enfil S/a Controle Ambiental; V.w.s. Brasil Ltda - Veólia**Representação legal:** Jose Augusto Dias de Castro (OAB-RS 59.337), Gabriel Ene Garcia (OAB-SP 391.281) e outros, representando Enfil S/a Controle Ambiental e V.w.s. Brasil Ltda - Veólia.

012.627/2026-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** J.I. Construtora Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.**Representação legal:** Ivan Jose do Couto Pinna Barbosa (OAB-ES 26.929), representando J.I. Construtora Ltda.**014.071/2025-8 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional Nordeste do INSS.**Representação legal:** não há.**014.181/2026-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Renato David Torres de Oliveira.**Unidade jurisdicionada:** Município de Delmiro Gouveia/AL.**Representação legal:** não há.**014.219/2026-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Deputado Federal Ubiratan Antunes Sanderson.**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretária-geral da Presidência da República.**Representação legal:** não há.**015.129/2026-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Covale Construções e Serviços Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Município de Lagoa de Dentro/PB.**Representação legal:** Francisco Tiago Figueiredo Barbosa (não advogado), representando Covale Construções e Serviços Ltda.**015.138/2026-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Anetrans - Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes.**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Dnit No Estado de Minas Gerais.**Representação legal:** Luciana Dutra de Souza (OAB-GO 20.341), representando Anetrans - Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes.**015.312/2026-7 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO****Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.**Responsável:** Luiz Fernando Castilho.**Interessados:** Agência Nacional de Transportes Terrestres; Secretaria-executiva do Ministério da Infraestrutura (extinto); Viabahia Concessionária de Rodovias S.A.**Representação legal:** não há.**015.490/2026-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Paseli Consultoria Empresarial Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Superior Tribunal de Justiça.**Representação legal:** Aline de Almeida, representando Paseli Consultoria Empresarial Ltda.

018.313/2025-6 · Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ).

Representação legal: não há.

018.936/2025-3 · Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Clinicaltools Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Médicos Ltda.

Unidade jurisdicionada: Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sus.

Representação legal: Caik Luan Carvalho Martins, representando Clinicaltools Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Médicos Ltda.

Ministro ODAIR CUNHA

004.415/2025-6 · Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência; Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

011.126/2025-6 · Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Valtech Brasil Tecnologia Digital Ltda.

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional.

Interessados: Levty Sistemas Ltda; Valtech Brasil Tecnologia Digital Ltda.

Representação legal: Evaristo Kuhnen (OAB-SC 5.431), representando Valtech Brasil Tecnologia Digital Ltda.

015.105/2024-5 · Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

017.731/2025-9 · Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério de Minas e Energia; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

Representação legal: Diego Cunha Brum (OAB-RJ 145.550), representando Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

018.596/2023-1 · Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195), representando Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

027.159/2015-9 · Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Município de Juazeirinho/PB.**Responsáveis:** Glaucia Luciana Oliveira Lira; L.C.V. de Albuquerque; MJ Produções, Locações e Serviços Eireli; Roberto Crispim Paschoal de Oliveira; Sheila Promoções, Eventos e Serviços Eireli; Sheila Ricarte Martins.**Representação legal:** Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB-PB 14.233), representando Roberto Crispim Paschoal de Oliveira e Glaucia Luciana Oliveira Lira.**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI****016.061/2026-8 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Foco Solucoes e Tecnologia Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.**Representação legal:** Fernando Antonio de Almeida Rodrigues, representando Foco Solucoes e Tecnologia Ltda.**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA****006.176/2026-7 · Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.**Representação legal:** não há.**013.952/2026-9 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** João Alberto de Aquino Silva.**Unidade jurisdicionada:** Município de Maurilândia/GO.**Representação legal:** não há.**015.391/2026-4 · Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Alteon Engenharia Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Município de Águas Belas/PE.**Representação legal:** Fabio Rogerio Chagas de Brito (OAB-PE 27.212), representando Alteon Engenharia Ltda.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

008.754/2022-5 - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio de termo de compromisso visando à execução da ação "Sistema de Esgotamento Sanitário".

Recorrente: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.

Unidade jurisdicionada: Município de Pombal/PB.

Responsáveis: Consbrasil - Construtora Brasil Ltda; Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.

Interessado: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba.

Representação legal: Fabio Firmino de Araujo (OAB-PB 6.509) e Manolys Marcelino Passerat de Silans (OAB-PB 11.536), representando Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.

Interesse em sustentação oral:

- **Manolys Marcelino Passerat de Silans (OAB/PB nº 11.536)**, em nome de YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Ministro BRUNO DANTAS

009.147/2017-9 - Tomada de contas especial instaurada para examinar os indícios de irregularidade apontados em contrato para fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à Unidade de Coqueamento Retardado (UCR) do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; Andrade Gutierrez S.A.; Antonio Pedro Campello de Souza Dias; Consorcio Techint - Andrade Gutierrez (TE-AG); Elton Negrão de Azevedo Junior; Guilherme Pires de Mello; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Otávio Marques de Azevedo; Paulo Roberto Costa; Paulo Roberto Dalmazzo; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Ricardo Ourique Marques; Rogério Nora de Sá; San Faustin S.A.; Techint Engenharia e Construção S.A.; Tei&c S.A.

Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Otávio Marques de Azevedo, Elton Negrão de Azevedo Junior, Antonio Pedro Campello de Souza Dias, Paulo Roberto Dalmazzo, Andrade Gutierrez S.A, Rogério Nora de Sá, e Techint Engenharia e Construção S.A.; Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB-RJ 131.998), Carolina Bastos Lima Brum (OAB-RJ 135.073) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154) e Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB-DF 41.605), representando Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luis Inacio Lucena Adams (OAB-RJ 29.512) e outros, representando Guilherme Pires de Mello; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luis Inacio Lucena Adams (OAB-RJ 29.512) e outros, representando Ricardo Ourique Marques; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Consorcio Techint - Andrade Gutierrez (TE-AG).

Interesse em sustentação oral:

- **Marina de Araújo Lopes (OAB/DF nº 43.327)**, em nome de JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO

009.161/2017-1 - Tomada de contas especial constituída para apurar indícios de irregularidades em contrato celebrado para fornecimento de bens e prestação de serviços relativos a Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo - UDAV (U-2100), incluindo a Seção de Amina e Subestação Elétrica Unitária (SE-2100), do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Alfredo Rafael Collado; Consorcio Spe; Gerson de Mello Almada; José Carlos Mendes Lopes; José Octavio Lisboa de Alvarenga; José Cláudio Gago Lima; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.; Nova Participações S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda.; Promon S.A.; Renato de Souza Duque; Skanska Brasil Ltda.

Representação legal: Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Nova Participações S.A.; Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB-RJ 131.998), Carolina Bastos Lima Brum (OAB-RJ 135.073) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Renato Oliveira Martins Bogner (OAB-SP 286.734), representando Jose Carlos Mendes Lopes; Adjair da Cunha dos Santos (OAB-SP 353.060), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros, representando Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.; Fernanda Barretto Miranda Daolio (OAB-SP 198.176), representando Gerson de Mello Almada; Eugenio Jose Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Célio Junio Rabelo de Oliveira (OAB-DF 54.934) e outros, representando Jose Octavio Lisboa de Alvarenga; Marcio Gomes Leal (OAB-RJ 84.801), Aurea D Avila Mello Cotrim (OAB-RJ 88.182) e outros, representando Renato de Souza Duque; Bruno Francisco Cabral Aurelio (OAB-SP 247.054) e Joao Paulo Imparato Sporl (OAB-SP 329.773), representando José Cláudio Gago Lima; Caio de Souza Loureiro (OAB-SP 250.609), representando Skanska Brasil Ltda.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), representando Adalberto Ermida Franco; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Promon Engenharia Ltda; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Consorcio SPE; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Guilherme Camargo Giacomini (OAB-SP 406.800), Bruno Francisco Cabral Aurelio (OAB-SP 247.054) e outros, representando Alfredo Rafael Collado.

Interesse em sustentação oral:

- **Mariana Barbosa Chaves da Silva (OAB/DF nº 43.494)**, em nome de ADALBERTO ERMIDA FRANCO e JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO

- **Fernando Del Picchia Maluf (OAB/SP nº 337.257)**, em nome de JOSÉ CLÁUDIO GAGO LIMA e ALFREDO RAFAEL COLLADO

009.167/2017-0 - Tomada de contas especial instaurada para examinar os indícios de irregularidade apontados em contrato para fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à Unidade de Hidrotratamento de Destilados Médios (UHDT) do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Alya Construtora S.A.; Consórcio Queiroz Galvão - Iesa - Galvão; Dario de Queiroz Galvão Filho; Erton Medeiros Fonseca; Galvão Participações S.A.; Galvão Engenharia S.A.; Guilherme Rosetti Mendes; Iesa Óleo&Gás S.A.; Ildefonso Colares Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Othon Zanoide de Moraes Filho; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Queiroz Galvão S.A.; Renato de Souza Duque; Valdir Lima Carreiro

Representação legal: Jessica Wiedtheuper (OAB-DF 50.669), Rafael Moreira Mota (OAB-DF 17.162) e outros, representando Erton Medeiros Fonseca; Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB-RJ 131.998), Carolina Bastos Lima Brum (OAB-RJ 135.073) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Victor Castro Velloso (OAB-DF 52.091), Bruno Moreira Kowalski (OAB-SP 271.899) e outros, representando Dario de Queiroz Galvao Filho; Kamile Medeiros do Valle (OAB-DF 82.537), representando Ildefonso Colares Filho; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Alya Construtora S/a; Bruno Moreira Kowalski (OAB-SP 271.899), representando Guilherme Rosetti Mendes; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459), Alexandre Oliveira Salles (OAB-DF 28.108) e outros, representando Valdir Lima Carreiro; Kamile Medeiros do Valle (OAB-DF 82.537), representando Othon Zanoide de Moraes Filho; Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB-SP 209.047), Marília Gabriel Moreira Pires (OAB-SP 375.122) e outros, representando Galvão Engenharia S/a; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB-SP 209.047), Marília Gabriel Moreira Pires (OAB-SP 375.122) e outros, representando Galvao Participacoes S.a.; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108) e Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Consórcio Queiroz Galvão - Iesa - Galvão; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Iesa Oleo&gas S/a.

Interesse em sustentação oral:

- **Saulo Malcher Ávila (OAB/DF nº 52.190)**, em nome de ERTON MEDEIROS FONSECA

- **Marina de Araújo Lopes (OAB/DF nº 43.327)**, em nome de JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO

038.442/2021-3 - Representação autuada para apurar a condução de ex-ministro da saúde (período de maio/2016 a abril/2018) na reestruturação e execução de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) firmada para a produção e transferência de tecnologia do produto denominado fator VIII recombinante.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Responsável: Ricardo José Magalhães Barros.

Representação legal: Diego Caetano da Silva Campos (OAB-PR 57.666), representando Ricardo José Magalhães Barros.

Interesse em sustentação oral:

- **Luiz Paulo Muller Franqui (OAB/PR nº 98.059)**, em nome de RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS

Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (10/06/2026)

Ministro JHONATAN DE JESUS

001.448/2022-6 - Representação autuada para apurar supostas irregularidades ocorridas na operacionalização do Plano de Assistência à Saúde do Banco Central (PASBC).

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil.

Interessada: Secretaria do Tesouro Nacional.

Representação legal: não há.

Interesse em sustentação oral:

- **Natalia Alves Duarte Barbosa (OAB/DF nº 29.341) e Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos (OAB/DF nº 40.695)**, em nome de BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministro ODAIR CUNHA

036.154/2020-2 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de desfalque de numerário decorrente de fraude envolvendo emissão de cartões de crédito.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsável: Alexandre Marcos Otoni.

Representação legal: Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (OAB-RN 7.834), entre outros, representando Alexandre Marcos Otoni.

Interesse em sustentação oral:

- **Raphael de Almeida Araujo (OAB/RN nº 8.763) e Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (OAB/RN nº 7.834)**, em nome de ALEXANDRE MARCOS OTONI

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

005.701/2021-0 - Pedidos de reexame em processo de aposentadoria. Incidente de uniformização de jurisprudência.

Recorrentes: Heloisa Helena Mazon Zakia; Marta Negri Paiva Barbeiro; Solange Aparecida Lopes.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Interessados: Heloisa Helena Mazon Zakia; Marta Negri Paiva Barbeiro; Solange Aparecida Lopes.

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Heloisa Helena Mazon Zakia; Jean Paulo Ruzzarin (OAB-DF 21.006), Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256) e outros, representando Marta Negri Paiva Barbeiro e Solange Aparecida Lopes.

Revisor: Ministro Augusto Nardes (08/07/2026)

Ministro AUGUSTO NARDES

024.312/2024-0 - Representação a respeito de possíveis irregularidades no arranjo orçamentário e financeiro do Programa Pé-de-Meia. Monitoramento do cumprimento de determinação feita mediante acórdão.

Representante: Ministério Público junto ao TCU.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.

Interessados: Caixa Econômica Federal; Fundo de Incentivo à Permanência no Ensino Médio - Fipem; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria-executiva do Ministério da Educação; Defensoria Pública da União.

Representação legal: Advocacia-Geral da União, por intermédio do Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Consultoria-Geral da União, representando Ministério da Educação, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal; Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Guilherme Lopes Mair (OAB-SP 241.701) e Gislene Sampaio Fernandes Andre (OAB-DF 27.808), representando Caixa Econômica Federal.

Revisor: Ministro Odair Cunha (27/05/2026)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.789/2021-8 - Embargos de declaração em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152, contra a Covid-19.

Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.

Representante: Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.

Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.

Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)

Ministro ODAIR CUNHA

045.081/2021-2 - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na execução de contrato de prestação de serviços de consultoria para apoio à gestão da qualificação profissional na fase de construção e montagem do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) e de contratos de prestação de serviços de consultoria para a transformação do Centro de Tecnologias do Gás Natural (CTGAS) em Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis (CTGAS ER).

Embargantes: Apuama Consultoria em Gestão Empresarial, Publicidade Técnica da Informação, Recursos Humanos e Treinamento Geral - ME e Rafael Eira da Silva - ME.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Anibal Moreira de Pina, Apuama - Consultoria em Gestao Empresarial, Publicidade Tecnica da Informacao, Recursos Humanos e Treinamento Geral Ltda, Claudia Maria Labruna, Jacy Vieira de Miranda Junior, Pedro Neto Nogueira Diogenes, Rafael Eira da Silva.

Interessados: Ana Paula Mendes de Miranda.

Representação legal: Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Diogo Maron Pinheiro Alves (OAB-SP 411.971) e outros, representando Anibal Moreira de Pina; Jose Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Wellington Cesar Lima e Silva (OAB-DF 76.195) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Francisco Dias de Paiva Filho (OAB-CE 15.324), representando Pedro Neto Nogueira Diogenes; Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB-DF 26.966), Marina Garcia de Paula (OAB-RJ 196.128) e outros, representando Rafael Eira da Silva; Bruno Calfat

(OAB-DF 36.459), representando Apuama - Consultoria em Gestão Empresarial, Publicidade Técnica da informação, Recursos Humanos e Treinamento Geral Ltda; Rita de Cássia dos Santos Veloso (OAB-RJ 84.397), representando Ana Paula Mendes de Miranda; Monique Picorelli Lucas Fernandes (OAB-RJ 172.150) e Eduardo Faria Fernandes (OAB-RJ 156.935), representando Claudia Maria Labruna; Monique Picorelli Lucas Fernandes (OAB-RJ 172.150) e Eduardo Faria Fernandes (OAB-RJ 156.935), representando Victor Manuel Martins Pais.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (29/07/2026)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

007.027/2016-8 - Recurso de revisão em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente de irregularidades em convênio firmado para a construção de unidade de beneficiamento e abatedouro de pescado e de fábrica de farinha e de ração.

Recorrentes: Claudinei Benetti.

Unidade jurisdicionada: Município de Pinhalão/PR.

Responsáveis: Claudinei Benetti; Eloy de Sousa Araújo; Jorge Francisco da Silva Junior; João Paulo Pinto Fernandes; Thiago Pavanelli Mendes; Wilson José Rodrigues Abreu.

Representação legal: Marcus Vinicius Fernandes Ramos (OAB-PR 178.714); Fábio Augusto de Mesquita Porto (OAB-DF 26.567) e Arthur Henrique de Pontes Regis (OAB-DF 27.251); Alysson Falcao Czapiewski Soares (OAB-PR 119.900); Karina Correa de Freitas Chaves (OAB-PR 33.670); Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Bruno Silva Campos (OAB-DF 17.509) e outros; Maria Abadia Alves (OAB-DF 13.363); Rachel Pinheiro de Andrade Mendonca (OAB-DF 42.489).

008.508/2020-8 - Pedido de reexame em acompanhamento dos atos e procedimentos relativos ao encerramento da concessão e relicitação da rodovia BR-040/DF/GO/MG e ao novo processo de desestatização da BR-040/495/MG/RJ.

Recorrentes: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Interessados: Concessionária Br-040.

Representação legal: Izabella Mattar Moraes (OAB-DF 58.035); Iris Sonvesso Fontes (OAB-SP 44.2962); Cristina Yoshida (OAB-GO 23.658); Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Marina Novetti Velloso (OAB-DF 54.705) e outros.

- 008.858/2023-3** - Pedido de reexame em representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços destinado à contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.
Recorrentes: Procuradoria-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Gestão e Inovação.
Interessados: Autopel Automação Comercial e Informática Ltda.; BRS Suprimentos Corporativos S/A; Secretaria de Gestão e Inovação.
Representação legal: não há.
- 009.362/2026-6** - Solicitação do Congresso Nacional para realização de auditoria nos processos de abertura de novos cursos de medicina e de novas vagas nos cursos existentes.
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Representação legal: não há.
- 013.016/2025-3** - Relatório de Auditoria Operacional realizada no serviço público digital denominado "Solicitar o Registro de Marca de Produto ou Serviço".
Unidade jurisdicionada: Companhia Nacional de Abastecimento; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Interessados: Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 004.306/2025-2** - Monitoramento de recomendação proferida em auditoria realizada para avaliar a Política Nacional de Cibersegurança.
Unidade jurisdicionada: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 009.199/2026-8** - Acompanhamento da concessão de uso da Fazenda Pau D'Alho, situada no Município de São José do Barreiro/SP, e da Fortaleza de Santa Cruz (denominada também "Forte Orange"), ambos bens públicos da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Representação legal: não há.
- 013.045/2025-3** - Acompanhamento da desestatização da Rota Agro Central, que compreende os trechos das BR-070/174/364/RO/MT, entre Cuiabá/MT, Vilhena/RO e Sapezal/MT.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.
Representação legal: não há.

015.838/2025-0 - Acompanhamento do processo de substituição e ampliação de áreas arrendadas, realização de novos investimentos na área do arrendamento e na área comum do porto, além do reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de arrendamento mantido pela empresa Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A. no Porto de Santos/SP.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.; Ministério de Portos e Aeroportos.

Interessados: Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A.

Representação legal: Eliene Marcelina de Oliveira (OAB-SP 243.207), Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB-SP 185.779) e outros, representando Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A.

Ministro AUGUSTO NARDES

016.283/2025-2 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para a contratação de serviço contínuo de transporte internacional de bagagem desacompanhada e de automóvel.

Representante: One Moving & Logistics Ltda.

Unidade jurisdicionada: Ministério das Relações Exteriores.

Interessados: G-inter Transportes Ltda.

Representação legal: Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 06.546) e outros, representando One Moving & Logistics Ltda; Ariadne Maues Trindade (OAB-SP 160.202) e Rosiane Maria Ribeiro (OAB-SP 121.848), representando G-inter Transportes Ltda.

016.404/2026-2 - Referendo de cautelar em representação sobre possíveis irregularidades na contratação, mediante cessão onerosa de uso de área não afeta à operação portuária, de imóvel localizado à margem direita da poligonal do Porto de Santos.

Representantes: Senador Eduardo Girão; Deputados Federais Adriana Ventura, Marcel van Hattem, Gilson Marques, Luiz Lima, Alfredo Gaspar, Bia Kicis e Evair de Melo.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.

Representação legal: não há.

025.764/2024-1 - Embargos de declaração em representação acerca de possíveis irregularidades em pregões eletrônicos para aquisição, por sistema de registro de preços, de materiais permanentes.

Embargante: Movesa - Móveis Planejados Ltda.

Representante: Real Móveis Ltda.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Responsáveis: Movesa - Móveis Planejados Ltda.

Representação legal: Acelon da Silva Dias (OAB-AC 6.682), representando a Movesa.

047.113/2020-0 - Embargos de declaração em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar indícios de superfaturamento no contrato de prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso aos berços de atracação do Porto de Santos.

Embargantes: Dragabras Serviços de Dragagem Ltda.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.a; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Secretaria -Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria -Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Extinta).

Responsáveis: Antonio Jose da Silva Neto; Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda.; Carlos Alberto Guimaraes Simon; Dragabras Serviços de Dragagem Ltda; Fernando Fortes Melro Filho; Gabriel Nogueira Eufrazio; Hilario Seguin Dias Gurjao; Marcos Antonio Adami Vayego.

Interessados: Autoridade Portuária de Santos S.a; Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda.

Representação legal: Marcelo Reinecken de Araújo (OAB-DF 14.874), Rafael de Paula Gomes (OAB-DF 26.345) e outros, representando Dragabras Serviços de Dragagem Ltda; Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB-DF 35.253), Felipe Matheus Ramos Danin e outros, representando Carlos Alberto Guimaraes Simon e Marcos Antonio Adami Vayego; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Antonio Jose da Silva Neto e Hilario Seguin Dias Gurjao; Raphael Augusto Zaroni de Francisco (OAB-RJ 105.247) e Bruno Zaroni de Francisco (OAB-RJ 115.794), representando Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda.

Ministro BRUNO DANTAS

007.351/2026-7 - Relatório de acompanhamento com o objetivo de atualizar a avaliação do tema "Concessão e pagamento de benefícios previdenciários", integrante da Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal.

Unidades jurisdicionadas: Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Previdência Social.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Previdência Social; Secretaria-executiva do Ministério da Previdência Social.

Representação legal: não há.

009.421/2026-2 - Referendo de Medida Cautelar em Denúncia sobre possíveis irregularidades empregão eletrônico destinado ao registro de preços para contratação de solução integrada de blindagem automotiva, contemplando o fornecimento de plataforma veicular nova e a execução completa da blindagem integral nível III.

Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Representação legal: não há.

009.934/2026-0 - Acompanhamento do 1º Chamamento Público para outorga de autorização, em regime privado, da exploração da infraestrutura ferroviária do Corredor Minas-Rio.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.

Representação legal: não há.

- 013.858/2021-1** - Representação constituída para examinar a regularidade de termos aditivos de contrato celebrado para a execução das obras da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo (UDAV) do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Comperj Participações S.A.; Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Alfredo Rafael Collado; Cesar Augusto Mari; Consórcio SPE; Decio Roberto da Silva Cerqueira Junior; Gerson de Mello Almada; Hugo Cesar Alves; Jairo Luis Bonet; José Cláudio Gago Lima; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Maurício de Oliveira Guedes; Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.; Nova Participações S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda; Renato de Souza Duque; Wilson Guilherme Ramalho da Silva
Representação legal: Jose Augusto Dias de Castro (OAB-RS 59.337), Gabriel Ene Garcia (OAB-SP 391.281) e outros, representando Skanska Brasil Ltda.; Fabio Victor de Aguiar Menezes (OAB-SE 5.825), Caroline Fontes Rezende (OAB-SE 429-b) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Natasha Oliveira França (OAB-DF 52.816), Manuela Trevisan Cardoso (OAB-RS 63.104) e outros, representando Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Promon Engenharia Ltda.
- 020.336/2025-0** - Representação acerca de possíveis irregularidades em contrato celebrado para instalação de nova sede em Brasília/DF.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
Interessados: Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Lotus Tower Empreendimentos Imobiliarios e Participacoes Ltda; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Representação legal: Tarley Max da Silva (OAB-DF 19.960) e Fernando José Gonçalves Acunha (OAB-DF 21.184), representando Lotus Tower Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.
- 042.441/2021-8** - Representação a respeito da aceitação irregular, no âmbito da Administração Pública Federal, de cartas de fiança fidejussória emitidas por empresas não autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar como instituições financeiras, para garantia da execução de contratos administrativos.
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Administração Pública Federal.
Representação legal: André Luis Negreiros de Almeida (OAB-CE 11.911), representando Carmaxx Locação de Veículos Ltda.; Rayanna Silva Carvalho (OAB-PI 9.005), Alan Soares Eleuterio (OAB-DF 61.641) e outros, representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Tarsila Amaral Fabre Godinho (OAB-SP 323.941), representando Prefeitura Municipal de São Paulo - SP; Gabriel Moura de Oliveira (OAB-RS 105.593), representando Arsenal - Segurança Privada Ltda.; Marcelino Pereira dos Santos (OAB-MS 5.663), representando Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS; Robson do Nascimento, representando Epodonto Comércio e Serviços Ltda.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 007.741/2025-1** - Tomada de Contas Especial acerca de irregularidades na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.762/2025-9** - Tomada de Contas Especial acerca de irregularidades na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 008.838/2025-9** - Tomada de Contas Especial acerca de irregularidades na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 011.601/2025-6** - MONITORAMENTO. Monitoramento das determinações feitas ao MT e à ANTT por meio do Acórdão 522/2025-Plenário (006.626/2024-6) relacionadas com a FCA.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.
Representação legal: não há.
- 014.306/2026-3** - Representação acerca de pregão eletrônico para registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Dados via Satélite (SMSat) em apoio às eleições de 2026.
Representante: Otimizar Tech Ltda.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior Eleitoral.
Representação legal: Luiz Carlos Quintella Neto (OAB-BA 43.056), Mayara Rodrigues de Sousa (OAB-DF 86.122) e Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), representando Otimizar Tech Ltda.
- 015.946/2025-8** - Monitoramento de determinação proferida em processo de acompanhamento de ações governamentais relacionadas a contratos de concessões ferroviárias com prazo de vigência próximo do fim.
Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: não há.

- 025.867/2024-5** - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar dano ocorrido em contrato firmado para execução de serviços relativos à montagem dos Reformadores Tubulares das Unidades de Geração de Hidrogênio para a Refinaria Abreu e Lima - Rnest.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsável: Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.
Representação legal: Laura Lara Mezzelani (OAB-SP 315.940), representando Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 009.186/2026-3** - Pedido de Reexame em Representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de serviços de transporte de urnas e material administrativo para as Eleições Gerais de 2026.
Recorrentes: J L M de Almeida.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
Interessados: J L M de Almeida.
Representação legal: Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (OAB-PB 15.574), representando Norte e Sul Log Transportes Ltda; Fabricio Paz Ibiapina (OAB-PI 2.933), representando J L M de Almeida.
- 012.771/2026-0** - Acompanhamento de Desestatização, por meio de concessão de uso, de cinco terminais ferroviários de cargas vinculados aos pátios ferroviários da Ferrovia Norte-Sul (FNS).
Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: não há.
- 015.804/2026-7** - Representação, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na estruturação da nova concessão ferroviária da Malha Sul e à condução da Audiência Pública ANTT 11/2026.
Representante: Governador do Estado de Santa Catarina e Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: Gustavo Stollmeier Mاتيola (OAB-SC 47.298), representando Governo do Estado de Santa Catarina.
- 020.021/2021-6** - Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na execução de convênio destinado à implementação de projeto de promoção do acesso, da produção e da formação cultural no âmbito do programa Cultura, Identidade e Cidadania.
Recorrentes: Centro Coração Civil de Cidadania e Direitos Humanos.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura
Responsáveis: Centro Coração Civil de Cidadania e Direitos Humanos.
Representação legal: Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB-SP 357.681), Erick Beyruth de Carvalho (OAB-SP 482.244) e outros, representando Centro Coração Civil de Cidadania e Direitos Humanos.

024.308/2025-0 - Representação com pedido de medida cautelar acerca de possíveis irregularidades em licitação destinada ao registro de preços para fornecimento de solução de Network Packet Broker (NPB).

Representante: NCT Informática Ltda.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal - Central Nacional de Contratações - Cecot/BR.

Representação legal: Julia Gomes de Almeida (OAB-DF 71.049) e Fernando José Gonçalves Acunha (OAB-DF 21.184), representando NCT Informática Ltda.

030.787/2015-7 - Pedido de reexame em Representação acerca de possíveis irregularidades relacionadas à prática de nepotismo e ao recolhimento de verbas indevidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pagamento de aviso prévio e de multa sobre o saldo FGTS a empregados comissionados.

Recorrentes: Julita Correia Feitosa; Maxmiliam Patriota Carneiro; Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio; Irene do Carmo Alves Ferreira; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Jebson Medeiros de Souza; Gelson Luiz de Albuquerque; Manoel Carlos Neri da Silva; Luiz Gustavo Barreira Muglia.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Enfermagem.

Responsáveis: Antonio Marcos Freire Gomes; Dorisdaia Carvalho de Humerez; Gelson Luiz de Albuquerque; Irene do Carmo Alves Ferreira; Jebson Medeiros de Souza; Julita Correia Feitosa; Luiz Gustavo Barreira Muglia; Manoel Carlos Neri da Silva; Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio; Maxmiliam Patriota Carneiro; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Silvia Maria Neri Piedade; Vencelau Jackson da Conceicao Pantoja.

Representação legal: Clovis Felix Curado Junior (OAB-DF 15.150), representando Gelson Luiz de Albuquerque; Érica Lima de Paiva Muglia (OAB-DF 13.775), representando Luiz Gustavo Barreira Muglia; Thatiane Rodrigues Leite (OAB-DF 48.457) e Pethalla Carvalho Silva (OAB-DF 59.415), representando Irene do Carmo Alves Ferreira; Bruno Sampaio da Costa (OAB-RJ 102.299), representando Conselho Federal de Enfermagem; Luiz Gustavo Barreira Muglia (OAB-DF 20.412), representando Maxmiliam Patriota Carneiro.

Ministro JHONATAN DE JESUS

008.931/2026-7 - Pedido de reexame em Representação acerca de possíveis irregularidades relacionadas à prática de nepotismo e ao recolhimento de verbas indevidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pagamento de aviso prévio e de multa sobre o saldo FGTS a empregados comissionados.

Embargante: Real JG Facilities S.A.

Representante: Real JG Facilities S.A.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Representação legal: Willer Tomaz de Souza (OAB-CE 22.715) e outros, representando Real JG Facilities S.A.

012.705/2026-8 - Representação com pedido de medida cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de limpeza sob demanda.

Representante: Real JG Serviços Gerais Eireli.

Unidade jurisdicionada: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação; Secretaria-executiva do Ministério da Educação; Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Mec; Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.

Representação legal: Lucas Ofugi Rodrigues Miranda (OAB-DF 42.922), representando Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados Ltda; Expedito Barbosa Júnior (OAB-DF 15.799), representando Real JG Serviços Gerais Eireli.

014.120/2026-7 - Representação com pedido de medida cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de limpeza sob demanda.

Representante: Pacs - Planejamento, Assessoria, Consultoria e Sistemas S.A.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Interessados: Modera Engenharia Ltda.

Representação legal: Rogerio Barros de Souza, representando Pacs - Planejamento, Assessoria, Consultoria e Sistemas S.A.

016.497/2026-0 - Representação a respeito de indícios de irregularidades na concorrência eletrônica para contratação integrada destinada à elaboração dos projetos de engenharia e à execução das obras do Contorno Sudeste/Nordeste de Goiânia/GO (BR-153/GO).

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do DNIT em Goiás e no Distrito Federal.

Interessados: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ministério dos Transportes.

Representação legal: não há.

021.537/2025-9 - Acompanhamento da prorrogação dos contratos de concessão das distribuidoras Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e Enel Distribuição Rio.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia.

Representação legal: não há.

023.443/2025-1 - Atos de Pensão Militar.

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.

Interessados: Karl Kopp Fontes Matinha; Luís Fernando Freitas Matinha; Natan Kopp Fontes Matinha.

Representação legal: não há.

Ministro ODAIR CUNHA

002.407/2024-8 - Desestatização do Projeto Público de Irrigação Tabuleiro Litorâneos/PI.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Representação legal: não há.

002.542/2022-6 - Pedido de Reexame em Relatório de Auditoria que contemplou o empreendimento de Desenvolvimento da Produção da Bacia Sergipe-Alagoas Águas Profundas - SEAP 1, a Sistemática de Investimentos da Petrobras, e a aspectos legais, econômicos, orçamentários, técnicos e de gestão.

Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S/A.

Responsáveis: Andre Oliveira dos Santos, Braulio Licy Gomes de Mello, Felipe Jose Sarrat da Silva, Jean Paul Terra Prates, Joao Henrique Rittershausen, Joelson Falcão Mendes, Maria Laura Fornasar, Pedro Ivo Pereira Pinto dos Santos, Ralph Loureiro Soares, Rene Hironobu Higuchi, Rodrigo Ugarte Ferreira, Sandra Isabel Marques Rodrigues.

Representação legal: Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB-DF 54.217), entre outros, com substabelecimento, representando Petróleo Brasileiro S/A.

013.070/2025-8 - Solicitação do Congresso Nacional acerca de informações sobre os gastos públicos realizados em benefício da primeira-dama relacionados à alocação de equipe, remuneração de servidores e despesas de viagens, incluindo o uso de aeronaves da FAB, bem como a conformidade desses atos com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Presidência da República.

Representação legal: não há.

029.086/2019-1 - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial instaurada para apurar superfaturamento e outras irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação voltados à implantação e customização de sistema de gestão eletrônica de documentos.

Recorrentes: Linkcon Ltda - Epp.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.

Responsáveis: Asprana Soluções Digitais Eireli; Carlos Henrique de Oliveira Poco; Celino Ferreira da Fonseca; Cristiano Antonio Chehin; Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Linkcon Ltda - Epp; Marcos Camargo; Sergio Pedro Gammario Junior.

Interessados: Tania Maria Hoglund.

Representação legal: Guilherme Carvalho e Sousa (OAB-DF 30.628), representando Asprana Soluções Digitais Eireli; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB-SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira Pannocchia (OAB-SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Anderson Real Soares (OAB-SP 230.306), representando José Alex Botelho de Oliva; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando Carlos Henrique de Oliveira Poco; Diana Carolina Biseo Henriques (OAB-SP 387.770), Walfrido Jorge Warde Junior (OAB-SP 139.503) e outros, representando Cristiano Antonio Chehin; Thais Aroca Datcho Lacava (OAB-SP 234.563), Marina Feres Carmo (OAB-DF 60.972) e outros, representando Tania Maria Hoglund; Marcelo Leal de Lima Oliveira (OAB-DF 21.932), representando Linkcon Ltda - Epp; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Sergio Pedro Gammario Junior; Marília Gabriela Ferreira de Faria (OAB-DF 21.834), Henrique Gustavo Ribeiro Jacome (OAB-DF 17.354) e outros, representando Celino Ferreira da Fonseca; Anderson Real Soares (OAB-SP 230.306), representando Marcos Camargo; José Rubens Battazza Iasbech (OAB-DF 39.539), Giovana Vieira Porto (OAB-DF 59.391) e outros, representando Sidney da Cunha Vida Silva.

041.299/2021-3 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos destinados à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água em área rural.

Recorrentes: Luciano Ferreira de Sousa.

Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - 7ª SR.

Responsáveis: Luciano Ferreira de Sousa.

Representação legal: Amanda Almeida Waquim (OAB-MA 10.686), representando Maria do Socorro Almeida Waquim; Luciano Ribeiro Reis Barros (OAB-DF 21.701), Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB-MA 6.499) e outros, representando Luciano Ferreira de Sousa.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 014.974/2026-6** - Representação, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de habitações de interesse social.
Representante: Covale Construções e Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Sumé/PB.
Representação legal: Francisco Tiago Figueiredo Barbosa, representando Covale Construções e Serviços Ltda.
- 020.687/2019-2** - Tomada de contas especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente de irregularidades na prestação de serviços de saúde vinculados ao SUS.
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Sergipe.
Responsáveis: Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia; Valberto de Oliveira Lima.
Interessados: Procuradoria da República No Estado de Sergipe - MPF; Secretaria do Estado da Saúde de Sergipe (extinta).
Representação legal: Lourival Bomfim Reis Rocha (OAB-BA 63.958), representando Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia; Bruno Faccin de Faria Pereira (OAB-DF 42.411), representando Valberto de Oliveira Lima.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 006.596/2026-6** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA.
Responsável: Hugo Oliveira da Rocha.
Representação legal: Fuad da Silva Pereira (OAB-PA 9.658).
- 024.544/2025-6** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.546/2025-9** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.552/2025-9** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

- 024.553/2025-5** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.559/2025-3** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.561/2025-8** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.676/2025-0** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.697/2025-7** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.698/2025-3** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.
- 024.710/2025-3** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Shirley Valeria da Costa Barata Souza.
Representação legal: não há.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo: 012.387/2021-5****Natureza:** Representação**Unidades:** Advocacia-Geral da União (AGU) e Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA)**DESPACHO**

Este processo trata, originalmente, da representação autuada pela então Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração) para cumprir o disposto no subitem 9.4 do Acórdão 311/2021-Plenário (relatora: Ministra Ana Arraes), proferido no TC 027.291/2018-9.

Por meio do citado acórdão, o Tribunal determinou realizar fiscalização sobre temas como: i) a possibilidade de retenção de parte da arrecadação de honorários advocatícios sucumbenciais e de utilização dos recursos eventualmente retidos pelo Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA); ii) a destinação dada aos recursos não utilizados para remunerar advogados públicos; e iii) as implicações orçamentárias, financeiras e previdenciárias do decidido no referido processo.

Posteriormente, por intermédio do Acórdão 1.080/2025-Plenário (de minha relatoria), foram traçadas diretrizes sobre o escopo do trabalho.

Em período mais recente, o Tribunal, mediante o Acórdão 1.857/2025-Plenário (também de minha relatoria), ainda determinou o exame na inspeção i) da regularidade do pagamento, inclusive de forma retroativa, de cota de honorários advocatícios extraordinários, de complementação de férias e de auxílio-alimentação; ii) da existência de amparo legal para atualização dos valores pagos, retroativamente, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, com incidência de juros de mora de 1% ao mês e retroação além do prazo de cinco anos.

A Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação), após a realização da inspeção, propôs, em suma (peça 103):

a) conhecer a representação original e considerá-la, no mérito, procedente;

b) firmar entendimentos sobre:

b.1) a natureza pública dos honorários advocatícios de sucumbência e a vinculação do CCHA como unidade administrativa da Advocacia-Geral da União (AGU);

b.2) a obrigatoriedade de observância das normas de direito público nos pagamentos com recursos dos honorários, incluindo o respeito ao teto remuneratório constitucional e a submissão ao controle externo do TCU;

c) determinar à AGU e ao CCHA:

c.1) apresentar, em 60 dias, plano de ação para: i) estruturar o CCHA como unidade vinculada à AGU; e ii) restituir valores pagos:

- como adicionais de férias e complementação de férias, aos advogados públicos, no montante que excedeu ao adicional devido a um ministro do Superior Tribunal Federal (STF);

- como décimo terceiro, complementação de férias, auxílio-SAÚDE complementar e demais rubricas retroativas, no montante: i) da diferença entre o índice de correção monetária IGP-M e o índice do IPCA e entre os juros de mora exponencial de 1% e o índice da poupança; e ii) do total despendido além do prazo de cinco anos;

c.2) cessar, imediatamente:

- pagamentos irregulares, como complementação de férias, gratificação natalina e demais rubricas que estejam sendo pagas, com recursos dos honorários, sem autorização específica da Lei 13.327/2016;

- ressarcimentos de anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), até a deliberação final no âmbito do TC 017.806/2024-0;

d) determinar à AGU que, no prazo de seis meses, publique o rateio e a destinação individuais dos HAS e os valores consolidados parciais do ano corrente, com atualização mensal e observância dos padrões de transparência ativa;

e) determinar ao CCHA que, no prazo de 60 dias:

- proceda à distribuição integral, por meio do rateio ordinário, dos recursos provenientes de honorários advocatícios e adote as medidas necessárias para adequar os seus atos normativos ao disposto no art. 31 da Lei 13.327/2016, c/c o art. 24 do Decreto-lei 4.657/1942;

- publique integralmente as normas, resoluções, atas, regulamentos internos, abstendo-se de qualquer exigência de identificação prévia ou restrição de acesso; e

- elimine todas as restrições de acesso (*login* e senha) ao seu sítio institucional, garantindo acesso irrestrito e público a todas as informações e documentos não classificados como sigilosos;

f) autorizar, excepcionalmente, enquanto vigente a tese fixada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6606, o pagamento de auxílios-SAúde e alimentação, desde que atendidas condições específicas, como a supressão de benefícios similares pagos com recursos federais e, no caso do auxílio-SAúde, a comprovação das despesas;

g) dar ciência ao CCHA e à AGU, de que “a destinação de recursos do HAS para o pagamento de benefícios diversos aos advogados públicos federais, como rateios extraordinários, complementação de adicional de férias e outros, configura violação à natureza remuneratória da rubrica de honorários advocatícios de sucumbência, ao parágrafo único do art. 29 da Lei 13.327/2016, e aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da CF/1988)”;

h) autuar processos apartados para apurar: i) potenciais irregularidades na gestão e contabilização de recursos das contas de provisão do CCHA; e ii) responsabilidades por pagamentos indevidos dos adicionais e complementos de férias e de atrasados de diversas rubricas, utilizando-se índices de correção monetária e juros inadequados e além do prazo prescricional;

i) dispensar a devolução de valores pagos indevidamente, exceto nos casos de manifesta irregularidade identificados (alínea “c.1”);

j) deliberar sobre o estágio de cumprimento das determinações contidas no Acórdão 311/2021-Plenário, na forma especificada na instrução;

k) retirar o sigilo das peças do processo após a deliberação do TCU;

l) encaminhar cópia da deliberação à Procuradoria-Geral da República;

m) comunicar a decisão ao Ministério da Fazenda, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, do Senado Federal, e à Comissão de Constituição e Justiça e da Cidadania, da Câmara do Deputados; e

n) arquivar os autos.

II

Antes de avançar ao mérito, há questão preliminar pendente que, no caso em exame, dada a complexidade e relevância da discussão, considero recomendável realizar antes de um juízo conclusivo.

Refiro-me à oportunidade para as unidades jurisdicionadas apresentarem comentários sobre as propostas de determinação indicadas acima, como previsto no art. 14 da Resolução-TCU 315/2020.

É certo que o § 2º do dispositivo mencionado dispensa essa providência se: i) as circunstâncias do processo permitirem antecipar a possível proposta de encaminhamento, facultando à unidade jurisdicionada manifestar-se sobre as informações previstas na etapa de contraditório ou na reunião de encerramento dos trabalhos; ou ii) o prévio conhecimento da proposta pelos gestores colocar em risco o alcance dos objetivos da ação de controle.

No relatório da equipe de fiscalização, consta que a proposta de determinação para se elaborar plano de ação visando à estruturação do CCHA, como órgão ou unidade administrativa vinculada à AGU, prescindiria de manifestação dos gestores, por haver riscos para o alcance dos objetivos da ação de controle, ao se tratar “*de ponto fulcral que deve ser primeiramente pacificado pela Corte de Contas*”.

Contudo, a meu ver, diante da relevância das matérias objeto da fiscalização e dos possíveis impactos das propostas de determinação na estruturação do CCHA e na política geral de remuneração dos advogados públicos, com vistas à segurança jurídica e pacificação da discussão, não é prudente dispensar as manifestações dos gestores.

Juntamente com tais manifestações, para subsidiar a deliberação deste Tribunal, é importante solicitar ao CCHA e à AGU, cópia dos documentos internos prévios, como eventuais pareceres jurídicos, que deram amparo: i) à instituição da complementação de férias, objeto da Resolução-CCHA 17/2025; e ii) ao pagamento de valores retroativos das diversas verbas, com atualização pelo IGP-M e incidência de juros exponenciais de 1% ao mês.

No último caso, além das disposições legais mencionadas pela unidade especializada (arts. 389, parágrafo único, do Código Civil e 1º-F da Lei 9.494/1997), cabe avaliar se, eventualmente, foram consideradas, por analogia, as disposições dos arts. 3º das Emendas Constitucionais 113/2021 e 136/2025.

III

Nesta oportunidade, também é devido tratar o pedido efetuado, conjuntamente, pela Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anafe), pela Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais (Anpprev), pela Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União (Anajur) e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofa), de admissão, no processo, como *amicus curiae*, com direito, entre outros, de acesso às peças dos autos e de apresentação de memórias (peça 122).

Conforme mencionado pelos requerentes, pedidos semelhantes foram acatados em processos conexos, nos quais foram apurados indícios de irregularidades no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

Assim, em linha com o que foi decidido, por exemplo, no TC 024.100/2024-2, mediante os despachos singulares deste relator, de 21/10 e 7/11/2024, e o Acórdão 2.611/2024-Plenário (de minha relatoria, que conheceu e rejeitou agravo interposto pela Anafe contra o despacho que não a admitiu como parte interessada naquele processo), é possível admitir as entidades como *amicus curiae*, com poderes para apresentar memoriais e obter acesso aos elementos integrantes dos autos, inclusive os classificados como sigilosos.

Da mesma forma que nos casos paradigmas, tendo em vista a quantidade elevada de entes com interesse na matéria, as manifestações dos *amicus curiae* devem assumir caráter de complementaridade às das unidades jurisdicionadas, sob pena de tumultuar a instrução processual e o exercício da função deste Tribunal.

Nesta situação específica, observo que o processo já se encontraria com a etapa de instrução encerrada. Portanto, restaria às entidades apresentar memoriais, nos termos do art. 160, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno-TCU.

Porém, em face da decisão por se dar oportunidade às unidades jurisdicionadas para participar na construção da deliberação de mérito a ser proferida, as entidades admitidas como *amicus curiae* poderão se pronunciar, conjuntamente e por meio de memoriais, após as eventuais manifestações da AGU e do CCHA.

III

Ante o exposto, com fundamento no art. 138 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), nos arts. 146, 160 e 298 do Regimento Interno-TCU e no art. 14 da Resolução/TCU 315/2020, decido:

a) assinar o prazo de 30 dias para que a AGU e o CCHA:

a.1) apresentem, caso queiram, comentários sobre as propostas de determinação contidas no relatório à peça 103, incluindo informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas cogitadas e eventuais ações corretivas que poderão ser tomadas para corrigir os indícios de irregularidades detectados ou remover seus efeitos, caso confirmados; e

a.2) enviem ao TCU cópia dos documentos internos prévios, como eventuais pareceres jurídicos, que deram amparo: i) à instituição da complementação de férias, objeto da Resolução-CCHA 17/2025; e ii) ao pagamento de valores retroativos das diversas verbas, com atualização pelo IGP-M e incidência de juros exponenciais de 1% ao mês;

b) alertar a AGU e o CCHA de que de que as manifestações quanto aos impactos das possíveis medidas a serem adotadas pelo TCU e às alternativas para corrigir os indícios de irregularidades verificados serão avaliadas na apreciação do mérito do processo, mas não vincula as decisões deste Tribunal, notadamente se os riscos decorrentes de sua implementação e/ou da manutenção de situações irregulares não se coadunarem com o interesse público que se pretende tutelar;

c) deferir o pedido à peça 122, admitindo as entidades requerentes como *amicus curiae*, com poderes para, nas hipóteses permitidas no Regimento Interno, obter acesso aos autos e apresentar memoriais;

d) após as manifestações das unidades jurisdicionadas ou o término do prazo indicado na alínea “a”, retro, sem uso dessa prerrogativa, conceder prazo de 10 dias para que essas entidades apresentem, conjuntamente, memoriais, com esclarecimentos complementares; e

e) comunicar este despacho às unidades jurisdicionadas e a tais entidades, estas por intermédio do procurador designado à peça 122, p. 12 e a AGU, por intermédio da Subconsultoria-Geral da União de Representação Extrajudicial da Consultoria-Geral da União (peça 107, p. 3), informando-lhes, ainda, que, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei 12.527/2011, o acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para quem a obteve de resguardar o sigilo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para: i) adoção das providências de sua competência quanto às comunicações e aos registros processuais devidos; e ii) posterior remessa do feito à AudGestãoInovação, a fim de que avalie se as manifestações porventura apresentadas justificam, ou não, a manutenção das suas propostas caso indicadas consequências negativas ou soluções de melhor custo-benefício, como prevê o art. 15 da Resolução-TCU 315/2020.

Brasília, 7 de agosto de 2026

JORGE OLIVEIRA
Relator

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER**Processo: 004.316/2026-6****Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva de Campos dos Goytacazes/RJ.**DESPACHO**

Trata-se da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em desfavor dos Srs. João Batista de Souza e Gilberto Gomes, em razão de prejuízo ao erário decorrente da manutenção indevida do benefício previdenciário NB 21/143.538.751-9, de titularidade do Sr. Carlos Roberto Gomes, mediante a realização de diversas atualizações irregulares após sua concessão.

2. Entre as ilegalidades implementadas para a concretização da fraude, houve a realização de atualizações nos sistemas corporativos do INSS, na fase de manutenção do benefício, sem observância dos requisitos legais e operacionais, o que possibilitou a continuidade do pagamento de forma irregular, em favor de terceiros, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar 35014.340138/2022-98.

3. Em exame preliminar (peças 78/80), a Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) apontou a ocorrência da prescrição principal, haja vista que o intervalo havido entre a data do último pagamento irregular (peça 33, p. 18), em 2/6/2014, e a emissão do Relatório Conclusivo da Apuração de Benefício (peça 17), em 26/9/2019, suplantou o prazo quinquenal fixado por força do art. 2º, **caput**, da Resolução/TCU 344/2022.

4. O Ministério Público junto ao TCU, representado pelo Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, divergiu do encaminhamento proposto, sugerindo a realização de diligência saneadora junto ao INSS, a fim de obter novas informações acerca de outros eventos processuais aptos a interromper o curso da prescrição, nos seguintes termos (peça 81):

“Embora reconheça a acuidade das informações processuais delimitadas nesta tabela, peço vênias por entender que o processo ainda não se encontra devidamente saneado a permitir o exame da ocorrência de prescrição, tal qual realizado pela AudTCE.

Ressalto, inicialmente, que ao se considerar, corretamente, diga-se de passagem, a data de 2/6/2014 como data inicial, a notificação realizada para ambos os responsáveis no citado PAD ocorrida em 1/9/2023 e a instauração da TCE em 3/9/2025, de fato, a conclusão pela prescrição é devida.

Mas chamo a atenção para o segundo evento da tabela anterior, a ‘Emissão de Relatório Conclusivo da Apuração do Benefício’, datada de 26/9/2019, colacionado à peça 17. Ao compulsar os autos, observei que o documento na verdade intitula-se ‘Relatório Circunstanciado - Benefícios Previdenciários com Índícios de Irregularidades/fraudes com Suspeita de Envolvimento de Servidores’.

Trata-se relatório produzido pelo MOB da APS Macaé em 20/9/2019, com base em informações obtidas em processo mencionado como ‘Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14’, o qual, depreende-se, já continha a descrição de diversas irregularidades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento irregulares de diversos benefícios previdenciários, incluindo-se o ora em exame. Ou seja, já demonstrava nessa época haver condutas irregulares individualizadas para os responsáveis João Batista de Souza e Gilberto Gomes no tocante ao benefício em tela, refletindo também na evidenciação do nexo causal entre a autoria e a irregularidade aqui tratada, base para o dano ao erário objeto destes autos.

Noto que se trata de cópia das páginas 111-116 de processo maior, que, aparentemente, conduzia, desde 2014, investigação mais ampla em relação tanto ao benefício em tela quanto à atuação dos ora responsáveis nas irregularidades encontradas, destacando que ocorreu previamente à instauração do citado PAD (2022) e desta TCE (2025).

Entendo não ser possível concluir de tal documentação a manifestação final do INSS nos referidos autos, até porque a peça apresenta como proposta seu encaminhamento para a Corregedoria Regional do INSS no Rio de Janeiro para análise e adoção de medidas pertinentes.

Adicionalmente, observo que este relatório circunstanciado possui natureza claramente informacional, o que por si só afastaria sua utilidade como marco interruptivo da prescrição, conforme o § 3º do art. 5º da Resolução-TCU 344/2022. Ao se excluir esse evento da tabela anterior, fica a impressão de que não houve qualquer investigação do fato relacionada ao processo ora sob exame no âmbito do INSS até 2022, quando se instaurou o PAD 35014.340138/2022-98.

A existência do Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14, porém, parece contradizer esta realidade. E isso assumindo que a investigação perpetrada pelo INSS aos fatos aqui relacionados tenha ocorrido apenas nele. Nesse contexto, na visão deste representante do Ministério Público de Contas, desconsiderar o citado processo para efeitos do exame da prescrição, bem como não procurar por outros eventualmente autuados no âmbito do INSS com o mesmo viés fático, soa desarrozoado e incompatível com o princípio da verdade material e do devido processo legal, bem como quando se considera a gravidade dos fatos e sua materialidade.

Lembro que este processo trata de um único benefício, mas se origina de PAD onde foram examinados outros 38. E que remetem a investigações maiores realizadas pela Polícia Federal (Operações Ghost e Sepulcro Caiado). Logo, entendo que retornar os autos à AudTCE para o devido saneamento dessa questão não resultaria em uso ineficiente dos recursos do Tribunal.

Reafirmo que pelo teor do citado Relatório Circunstanciado contido na peça 17, o Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14 demonstra possuir em seu bojo atos procedimentais que representariam medidas inequívocas de apuração de condutas individualmente descritas e imputadas aos responsáveis João Batista de Souza e Gilberto Gomes, condutas que posteriormente justificaram a instauração de PAD específico e desta TCE. Tais atos podem causar sensível alteração no exame dos marcos interruptivos prescricionais realizado pela AudTCE. E também parece razoável concluir que se trata de atos que estão na linha de desdobramento causal da irregularidade/dano em apuração nestes autos.

Relembro que embora ‘dossiê de apuração’, PAD e TCE possuam objetos não sempre coincidentes, além de regramentos internos e finalidades distintas, a Resolução-TCU 344/2022 fala apenas em ‘ato inequívoco de apuração do fato’, o que o Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14, repito, parece cumprir. Quando entendeu necessário restringir por tipo de processo e finalidade, a norma o fez no § 2º do art. 6º, que não se aplica ao presente caso.

Necessário este complemento porque concordo com o exame realizado na fase interna desta TCE (peça 41), de que a absolvição do responsável Gilberto Gomes no PAD não afastaria sua responsabilização pelo dano ao erário causado por sua conduta culposa. Em tempo, a conduta do citado servidor foi considerada digna de advertência, porém a penalidade já se encontrava prescrita à época.

Pelo exposto, com as vênias de praxe por divergir da AudTCE, recomendo a restituição dos presentes autos à referida unidade especializada para que diligencie ao INSS visando à obtenção de cópia integral do Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14, bem como de outros processos autuados em seu âmbito interno com o viés fático relacionado às irregularidades e condutas objeto desta TCE, de forma que o exame da incidência de prescrição às pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte nestes autos observe de forma integral o aspecto cronológico das investigações internas realizadas pelo citado Instituto, conforme a exegese da Resolução-TCU 344/2022.”

5. Sobre a matéria tratada neste feito, cumpre aduzir que, nos autos do TC-004.311/2026-4, este Relator acolheu a argumentação apresentada pelo Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, no sentido de que, “em outros dos processos que apuram a conduta dos mesmos responsáveis em relação à mesma irregularidade, mas com beneficiários diferentes, há eventos que, se aproveitados no presente processo, poderiam descaracterizar a prescrição intercorrente do caso concreto”.

6. Consoante se extrai da planilha a que se refere a peça 45, as irregularidades atribuídas aos responsáveis na fase interna desta TCE teriam maculado uma série de outros benefícios, em um esquema organizado de desvio de recursos públicos.

7. Nesse contexto e considerando que, nos termos do art. 6º, **caput**, da Resolução/TCU 344/2022, “aproveitam-se as causas interruptivas ocorridas em processo diverso, quando se tratar de fato coincidente ou conexo, na linha de desdobramento causal da irregularidade ou do dano em apuração”, restituo os autos à AudTCE, a fim de que realize medidas a seguir indicadas e promova nova análise da prescrição à luz dos novos documentos a serem obtidos e dos elementos constantes dos demais processos oriundos do PAD 35014.340138/2022-98 envolvendo os mesmos responsáveis, nos moldes do exame a ser empreendido no bojo do TC-004.311/2026-4:

7.1. diligência junto ao INSS para que encaminhe cópia integral do Dossiê de Apuração 35.313.000114/2014-14, bem como de outros processos autuados em seu âmbito interno com o viés fático relacionado às irregularidades e condutas objeto desta TCE;

7.2. diligência junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para esclarecer a existência ou não de ações penais propostas pelo Ministério Público Federal em face dos Srs. João Batista de Souza e Gilberto Gomes.

À AudTCE, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 14 de agosto de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0731/2026-TCU/SEPROC, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

TC 012.077/2012-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO JOSÉ MILTON LUCIO DO NASCIMENTO, CPF: 389.955.303-91, do Acórdão 2531/2025-TCU-Plenário, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 29/10/2025, proferido no processo TC 012.077/2012-7, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso de revisão interposto contra o Acórdão 1.550/2018-TCU-Plenário e, no mérito, negou-lhe provimento.

Fica notificado o Acórdão ainda do Acórdão 833/2019-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 10/4/2019, de relatoria do Ministro Augusto Sherman bem como do Acórdão 1921/2024-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 18/9/2024, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz e do Acórdão 1163/2024-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 12/06/2024, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

Dessa forma, fica JOSÉ MILTON LUCIO DO NASCIMENTO, CPF: 389.955.303-91, notificado ao pagamento do débito no valor original de R\$ 220.000,00, data de ocorrência 2/9/2009, solidariamente à Construtora CHC Ltda. e seus sócios Cláudio Henrique de Castro Saraiva Câmara e Cláudio Henrique Saboia Câmara, RPC Engenharia Ltda. (atual RPC Locações e Construções - Eireli - EPP CNPJ 05.610.532/0001-64) e seus sócios, Ricardo Rodrigues Russo e Paulo César Mendonça Holanda, Licol Lilico Construções Ltda. e seus sócios Josaphat Paes de Andrade Filho e Magno César Dantas Araújo, Futura Construções Ltda. e seu sócio João Chaves Filho, Marajó Construções Ltda. e seus sócios Mariclea de Queiroz Araújo e Marco Antônio Queiroz Paes de Andrade, Mozaiko Empreendimentos e Serviços de Construção Ltda. e seus sócios Alex Lucas Rocha e Francisco Roberto Rocha Silva Filho, Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda. e seu sócio Miguel Ângelo Pinto Martins, Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. e seus sócios Livia Barros Lins Torquillo e Luíza Danielle Barros Lins, Projecon Projetos e Construções Ltda. e seus sócios Galdino Gondin Neto e Maria Lorena Cunha Barros Lins, bem assim ao pagamento da multa (art. 57, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno), no valor de R\$ 50.000,00, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, a qual será atualizada desde a data do Acórdão 1550/2018-TCU-Plenário, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa e do débito (caso o cofre credor deste seja o Tesouro Nacional) pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União (GRU). Outras instruções de pagamento e demais informações estão disponíveis na Plataforma de Dívidas do TCU, no endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br/pagtesouro>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 154 de 17/08/2026, Seção 3, p. 120)